



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMVAP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA E LUIZ CARLOS FLORENTINO - MEI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob o nº 21.236.948/0001-10, com sede em Uberlândia/MG, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, por seu representante legal, Sr. Ualisson Carvalho Silva, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 081.053.656-00 e RG nº MG-136.680-41-SSP/MG.

CONTRATADA: LUIZ CARLOS FLORENTINO – MEI - 061.056.756-07, CNPJ nº 19.516.060/0001-90, situada na Av. Rio Branco, 1036, Centro, Uberlândia – MG, 38.400-058, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Florentino, Carteira de Identidade nº 12.859.660 - SSP/MG, CPF nº 061.056.756-07.

FUNDAMENTO: Este aditamento fundamenta-se na Cláusula Quinta do contrato original vinculado ao processo licitatório nº 06/2018, Pregão Presencial nº 03/2018, no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, na Lei 10.520/2002, naquilo que couber, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 06/2018, datado de 27 de abril de 2018, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

1. O presente aditamento terá vigor de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.
2. Diante da prorrogação contratual, o valor a ser empenhado para suporte à despesa acima citada durante os meses de fevereiro a dezembro de 2019 será de **R\$30.876,67 (trinta mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitarem com o presente aditamento.

Alexandro de Souza Pereira
OAB/MG nº 148.482

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

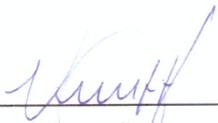


Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

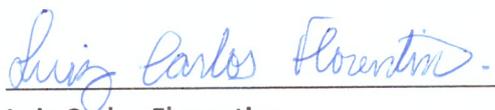
Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 30 de janeiro de 2019.



Ualisson Carvalho Silva
Presidente da AMVAP
Contratante



Luiz Carlos Florentino
Luiz Carlos Florentino - MEI
Contratado

Testemunhas:

Nome: Darciane Medeiros Oliveira CPF: 089.430.916-55
Assinatura: 

Nome: Aldaize Rosa Duarte Silva CPF: 245.456.118-26
Assinatura: 


Alexandre de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

JUSTIFICATIVA

A AMVAP - Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba, por meio do Processo de Licitação 06/2018, Pregão Presencial 03/2018, firmou contrato com a empresa **Luiz Carlos Florentino - MEI**, para a prestação de serviços de assessoria de comunicação na forma prevista pela Cláusula Sexta do instrumento inicial.

Considerando que o contrato supra vencerá em 31/01/2019;

Considerando que os preços praticados pela Contratada se apresentam compatíveis com aqueles praticados no mercado e ainda, se manterão inalterados enquanto estiver adstrita a esta contratação;

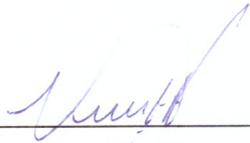
Considerando que os serviços de assessoria em comunicação prestados pela empresa contratada são de natureza contínua para a AMVAP, que deles não pode prescindir;

Considerando que os recursos para esta despesa estão previstos na dotação orçamentária nº 10.20.04.122.7002.20022.33.90.39.05;

Considerando ainda o interesse e a conveniência administrativa em manter-se adstrita a esta contratação, possibilitando a continuidade do fornecimento dos serviços durante o exercício de 2019, a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba decide pela prorrogação do prazo contratual do presente instrumento para mais 11 (onze) meses, vigorando desta forma de 01/02/2019 até 31/12/2019.

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal na cláusula quinta do instrumento original em vigor, com fulcro no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Uberlândia, 30 de janeiro de 2019.



Ualisson Carvalho Silva
Presidente da AMVAP

Ualisson Carvalho Silva
Presidente da AMVAP



